



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ARISTOTELES

LEI Nº 102

**-Concede Título de cidadão
Honorário.**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços - prestados à Comunidade, ficam concedidos aos Revmos. Padres Cleto Altoé e Arthur Pimenta, o título de cidadão honorário.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de Maio de 1968.

Osélio
Osélio de Sales
Prefeito Municipal

Sebastião